

PROJETO DE LEI Nº 99/2021.

Aprovado por 10 x 0
Em 27/10/2021
Presidente

Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que
lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o
seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 569.000,00
distribuídos nas seguintes dotações:

02	14	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
			538	10.302.1003.2214.0000	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPL	200.000,00	
				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00500	
				05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
				300 000	SAÚDE		
			544	10.302.1003.2214.0000	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPL	369.000,00	
				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00500	
				05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
				300 000	SAÚDE		
			SOMA			R\$ 569.000,00	

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de transferências
de Emenda Parlamentar através da PORTARIA MS/GM Nº 1.387 de 25 de junho de 2021, destinada ao incremento
temporário para o custeio dos serviços de atenção especializada à saúde.

SOMA **-569.000,00**

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Floresta, 13 de outubro de 2021.

ROSANGELA DE MOURA MANICÓBA NOVAES
FERRAZ:19329318487

Assinado de forma digital por ROSANGELA DE MOURA MANICÓBA NOVAES
NOVAES FERRAZ:19329318487
Dados: 2021.10.18 12:23:21 -03'00'

ROSANGELA DE MOURA MANICÓBA NOVAES FERRAZ

PREFEITA

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA-PE
Casa Benedito Ferraz
RECEBIDO presente documento em
18/10/2021 às 12 hs 59 min.
Recepcionista
Luiz Henrique Lopes Clemente
2009-1

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 28/06/2021 | Edição: 119 | Seção: 1 | Página: 96

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.387, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2021;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.263, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 1.263, de 18 de junho de 2021.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

Entes habilitados a receberem recursos federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	FUNCIO PROGRA
PE	ABREU E LIMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000379912202100	803.841,00	35390001	803.841,00	1030250
PE	AFRANIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000357545202100	300.000,00	38130011	300.000,00	1030250
PE	AGRESTINA	AGRESTINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000364814202100	750.000,00	40690003 40690003	70.574,00 679.426,00	1030250 1030250
PE	ALIANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALIANCA	36000361876202100	500.000,00	10740008	500.000,00	1030250
PE	AMARAJI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AMARAJI	36000367590202100	100.000,00	37470006	100.000,00	1030250
PE	ANGELIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANGELIM	36000361869202100	94.255,00	37600006	94.255,00	1030250
PE	ARARIPINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000363494202100	150.000,00	10740008	150.000,00	1030250
PE	ARARIPINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000363501202100	426.084,00	37890002	426.084,00	1030250
PE	ARARIPINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000363505202100	200.000,00	12180014	200.000,00	1030250
PE	BARREIROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000362962202100	100.000,00	24560002	100.000,00	1030250
PE	BELEM DE MARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000360164202100	150.000,00	27240011	150.000,00	1030250
PE	BELEM DE MARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000360187202100	65.240,00	40690003	65.240,00	1030250
PE	BELEM DE SAO FRANCISCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000371694202100	87.560,00	23920002	87.560,00	1030250

PE	BODOCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000356679202100	612.000,00	40500013 37670008	500.000,00 112.000,00	1030250 1030250
PE	BOM CONSELHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM CONSELHO	36000362114202100	200.000,00	27190005	200.000,00	1030250
PE	BOM JARDIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO BOM JARDIM	36000357356202100	400.000,00	27240010	400.000,00	1030250
PE	BONITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DO BONITO	36000356717202100	500.000,00	12180014	500.000,00	1030250
PE	BREJAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJAO	36000361781202100	472.553,00	39850001	472.553,00	1030250
PE	BUENOS AIRES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000368857202100	250.000,00	10740008	250.000,00	1030250
PE	BUIQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000365130202100	200.000,00	27180011	200.000,00	1030250
PE	CABO DE SANTO AGOSTINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO CABO DE SANTO AGOSTINHO	36000365449202100	1.000.000,00	27180011 35390001	500.000,00 500.000,00	1030250 1030250
PE	CABROBO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000367489202100	525.836,00	37600006	525.836,00	1030250
PE	CACHOEIRINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACHOEIRINHA	36000358393202100	200.000,00	27180011	200.000,00	1030250
PE	CALCADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CALCADO	36000361926202100	300.000,00	24560002	300.000,00	1030250
PE	CALUMBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000356513202100	200.000,00	37600006	200.000,00	1030250
PE	CAMARAGIBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000358173202100	1.100.000,00	24570013 41750008	200.000,00 900.000,00	1030250 1030250
PE	CAMOCIM DE SAO FELIX	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMOCIM DE SAO FELIX	36000361782202100	316.846,00	41750021	316.846,00	1030250
PE	CAMUTANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000365987202100	201.385,00	37470006	201.385,00	1030250
PE	CAPOEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPOEIRAS	36000361985202100	150.000,00	27240011	150.000,00	1030250
PE	CARNAIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAIBA	36000378328202100	800.000,00	27190005	800.000,00	1030250
PE	CARNAUBEIRA DA PENHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBEIRA DA PENHA	36000360080202100	54.294,00	37890002	54.294,00	1030250

PE	CARUARU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000357658202100	729.986,00	30800007	729.986,00	1030250
PE	CARUARU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000357676202100	1.500.000,00	41750011	1.500.000,00	1030250
PE	CASINHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000357071202100	447.879,00	23920002	447.879,00	1030250
PE	CEDRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000359341202100	239.748,00	23920002	239.748,00	1030250
PE	CHA DE ALEGRIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHA DE ALEGRIA	36000361791202100	446.162,00	27240010 37670008	400.000,00 46.162,00	1030250 1030250
PE	CHA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHA GRANDE	36000361805202100	600.000,00	37600006	600.000,00	1030250
PE	CONDADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000358652202100	479.686,00	41750023	479.686,00	1030250
PE	CORTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORTES	36000361101202100	200.000,00	40500014	200.000,00	1030250
PE	CORTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORTES	36000361167202100	423.761,00	40690003	423.761,00	1030250
PE	CUMARU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000359228202100	268.000,00	24560002	268.000,00	1030250
PE	CUSTODIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000365876202100	880.056,00	10740008 27240010	480.056,00 400.000,00	1030250 1030250
PE	DORMENTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000359798202100	300.000,00	38130011	300.000,00	1030250
PE	EXU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000356734202100	200.000,00	38130011	200.000,00	1030250
PE	FEIRA NOVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FEIRA NOVA	36000363646202100	405.000,00	37890002	405.000,00	1030250
PE	FEIRA NOVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FEIRA NOVA	36000363654202100	300.000,00	27240011	300.000,00	1030250
PE	FLORES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FLORES	36000357310202100	350.000,00	27190005	350.000,00	1030250
PE	FLORESTA	FLORESTA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000360021202100	569.000,00	24560002	569.000,00	1030250
PE	FREI MIGUELINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000356465202100	200.000,00	37600006	200.000,00	1030250
PE	FREI MIGUELINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000379084202100	8.876,00	27240011	8.876,00	1030250
PE	GARANHUNS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000373343202100	200.000,00	28850010	200.000,00	1030250
PE	GLORIA DO GOITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000357147202100	500.000,00	10740008	500.000,00	1030250

PE	GRAVATA	GRAVATA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000363000202100	800.000,00	28850010 41750022	300.000,00 500.000,00	1030250 1030250
PE	IATI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IATI	36000384181202100	162.858,00	27240011	162.858,00	1030250
PE	IBIMIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBIMIRIM	36000363716202100	100.000,00	27180011	100.000,00	1030250
PE	IBIMIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBIMIRIM	36000363724202100	441.801,00	37470006	441.801,00	1030250
PE	IGARASSU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGARASSU	36000364497202100	95.000,00	37890002	95.000,00	1030250
PE	INAJA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000367498202100	282.000,00	38130011	282.000,00	1030250
PE	IPUBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000357791202100	200.000,00	38130011	200.000,00	1030250
PE	ITAIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ITAIBA	36000358220202100	200.993,00	40690003	200.993,00	1030250
PE	ITAMBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAMBE	36000356666202100	600.000,00	24570013	600.000,00	1030250
PE	ITAPETIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPETIM	36000359356202100	300.000,00	12180014	300.000,00	1030250
PE	ITAPISSUMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000357024202100	600.000,00	10740008	600.000,00	1030250
PE	JABOATAO DOS GUARARAPES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000381031202100	1.300.000,00	27180011 27190005 38130012 37670008	1.000.000,00 100.000,00 100.000,00 100.000,00	1030250 1030250 1030250 1030250
PE	JAQUEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAQUEIRA	36000360553202100	31.298,00	27240011	31.298,00	1030250
PE	JOAO ALFREDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOAO ALFREDO	36000363864202100	500.000,00	39850001	500.000,00	1030250
PE	JOAO ALFREDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOAO ALFREDO	36000363866202100	229.352,00	37600006	229.352,00	1030250
PE	LAGOA DE ITAENGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000358338202100	400.000,00	41750006	400.000,00	1030250
PE	LAGOA DO OURO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000361754202100	200.000,00	27240011	200.000,00	1030250
PE	LAJEDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000357255202100	250.000,00	10740008	250.000,00	1030250
PE	LIMOEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000358387202100	400.000,00	27240010	400.000,00	1030250